

PORTARIA N. 515/2023/GAPRE, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) servidor(a) GABRIELA PEREIRA LIMA, (matrícula funcional n. 2212. CPF sob o n. ***.571.***-**. e-mail institucional saude@canabravadonorte.org, telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SMS para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) GUSTAVO BENTO GLÓRIA, matrícula funcional n. 1836, CPF/MF ***.634.**-**, e-mail gustavobiom@hotmail.com, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, ambos relativo ao ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa MAX DIAGNÓSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.07.776.581/0001-05, cujo objeto é a contatação de serviços de manutenção em equipamentos da área da saúde – tipo manutenção preventiva em analisador bioquimico sinnowa SX 160, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER, (matrícula funcional n. 2440, CPF/MF n. ***.517.***-** e-mail institucional saude@canabravadonorte.org e telefone sob o n., ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Administração em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.







- Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1° e 2°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.
- Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;
- Art. 5°. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4°, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1°, da presente Portaria.
- Art. 6°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 7°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
- Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente) JOÃO CLEITON ARAÚJO DE **MEDEIROS** Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



- Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
- **Art. 8°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 516/2023/GAPRE, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 516/2023/GAPRE, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) GABRIELA PEREIRA LIMA, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. ***.571.***, e-mail institucional saude@canabravadonorte.org, telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de GESTOR DE CON-TRATO, e o(a) servidor(a) GUSTAVO BENTO GLÓRIA, matrícula funcional n. 1836, CPF/MF ***.634.**-**, e-mail gustavobiom@hotmail.com, telefone de contato sob o n. (66) 984**-**20 ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, ambos relativo ao ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 032/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e a empresa NORTELAB COMERCIO ATACADIS-TA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.28.729.142/0001-03, cujo objeto é a contatação de serviços de manutenção em equipamentos da área da saúde - tipo manutenção preventiva em analisador hematológico Diagno Icounter 5D, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.
- Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) GLEICIA PERES DE ARAÚJO MUL-LER, (matrícula funcional n. 2440, CPF/MF n. ***.517.***-** e-mail institucional saude@canabravadonorte.org e telefone sob o n. (66) 984**-**78, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Administração em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.
- **Art. 3°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1° e 2°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.
- Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24°, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

- **Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.
- **Art. 6º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira
- Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 515/2023/GAPRE, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 515/2023/GAPRE, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) GABRIELA PEREIRA LIMA, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. ***.571.***-**, e-mail institucional saude@canabravadonorte.org, telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de GESTOR DE CON-TRATO, e o(a) servidor(a) GUSTAVO BENTO GLÓRIA, matrícula funcional n. 1836, CPF/MF ***.634.**-**, e-mail gustavobiom@hotmail.com, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, ambos relativo ao ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e a empresa MAX DI-AGNÓSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 07.776.581/0001-05, cujo objeto é a contatação de serviços de manutenção em equipamentos da área da saúde - tipo manutenção preventiva em analisador bioquimico sinnowa SX 160, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.
- Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) GLEICIA PERES DE ARAÚJO MUL-LER, (matrícula funcional n. 2440, CPF/MF n. ***.517.***-** e-mail institucional saude@canabravadonorte.org e telefone sob o n., ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Administração em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular
- **Art. 3°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1° e 2°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.
- **Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem



como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24°, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput, in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia guando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00004385/2023 – Pregão Eletrônico nº 041/2023 com julgamento ocorrido no dia 05/07/2023 às 08h30min, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para possível e eventual aquisição de frutas e verduras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses. Data: 19/07/2023 - Horário: 08h30min. Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Julho de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 533/2023/GAPRE, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 533/2023/GAPRE, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚ-BLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011. Versão 03):

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO Assinatura: Eletrônica

